

DESPACHO

Da: DLGA

Para: PRESIDÊNCIA

Processo nº: PR 00597-01/2021.

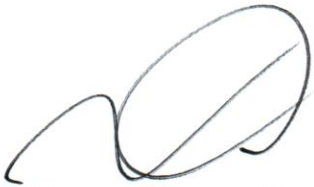
Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminho o processo PR 00597-01/2021 em nome de MARLI BATISTA COSTA, para assinatura da Licença Prévia LP Nº 006/2022/DLGA, com análise técnica através do Parecer Técnico- Nº 00597-01/2021, concluindo pelo deferimento da atividade de Agropecuária em área de 42,00 hectares.


Esclareço que a adoção do procedimento em meio físico, decorre em razão de recorrentes falhas técnicas, que impedem a concessão da LICENÇA no Sistema Digital – Licencia Já. Contudo, comunico que as respectivas licenças serão salvas em arquivos digitais (PDF) para posterior inserção no Sistema.

Por fim, a conclusão procedimental deverá seguir os mesmos protocolos digitais, tão logo o Sistema Digital se torne operante.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2022.


Wagner Severo Nogueira
Diretor DLGA em exercício.

*Inserir no LICENCIA
este despacho.
05
02
2022.*



RESOLUTION

WHEREAS...

CONSIDERING...

AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...

AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...

AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...

AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...

AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...

AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...
AND WHEREAS...

AND WHEREAS...

APPROVED AND ADOPTED
this 1st day of...
19...
at the City of...
Alameda

...
...
...
...



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 006/2022/DLGA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo N.º PR-00597-01/2021, Parecer Técnico N.º PAR-00055-01/2022, registrada na FEMARH sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: MARLI BATISTA COSTA
CPF/CNPJ: 294.537.711-04
ENDEREÇO: FAZENDA CONQUISTA III, RODOVIA CTA 251, KM 6, GLEBA TACUTÚ
MUNICÍPIO: CANTÁ – RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA - INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 42,00 HECTARES. *us*

Endereço do Empreendimento: FAZENDA CONQUISTA III, RODOVIA CTA 251, KM 6, GLEBA TACUTÚ /RR

VALIDADE: 03/02/2026 *us*

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 03/02/2022

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor DLGA/FEMARH-RR



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- 3 Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
- 4 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00597-01/2021** / Parecer Técnico Nº: **PAR-00055-01/2022.**

VALOR DA TAXA: 1.254,24

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ESTEVAM DA SILVA MARTINS DUARTE